



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 03
Proc: N° 323/2001

PROJETO DE LEI N°

006/2001



PL

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI N° 1.114, DE 18 DE JUNHO DE 1999”.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passam os artigos 2º, 3º, I e IV, e 5º da Lei nº 1.114, de 18 de junho de 1999, a vigor com as seguintes redações:

I – “Artigo 2º. O PROAD proporcionará ocupação, qualificação e requalificação profissional, bem como renda a trabalhador desempregado, residente no Município, mediante o oferecimento de curso consistente de atividades práticas e de treinamento, com duração de até 6(seis) meses cada etapa.

§ 1º. O início de cada etapa dependerá da persistência da situação de desemprego, em nível acima do normal, conforme apuração da Secretaria de Promoção Social.

§ 2º. Nenhum bolsista de uma etapa poderá participar da etapa subsequente.”

II – “Artigo 3º...

I – auxílio financeiro equivalente a 1(um) salário mínimo nacional;

...

IV – seguro de acidentes pessoais, ocorridos durante a frequência ao curso, com cobertura para invalidez e morte.”

III – “Artigo 5º. O número de vagas de cada uma das etapas dependerá do nível de desemprego da época, não podendo exceder a 300 (trezentas)”.

Artigo 2º. O disposto no artigo 3º, I, da Lei nº 1.114, de 18 de junho de 1999, com a redação dada pelo artigo 1º, II, desta lei, passará a vigor a partir do próximo reajuste do salário mínimo nacional.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei nºs. 1.127, de 23 de setembro de 1999, 1.163, de 5 de maio de 2000, e 1.194, de 9 de novembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

000062 0001 09 3 00
00000000